

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA NACIONAL
NF 0548-26****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, GESTÃO, MENSURAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DA
ITAIPU**

Em 29.07.2026, nas dependências da Diretoria Financeira na Usina Hidrelétrica de ITAIPU - Margem Esquerda, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, constituída por meio da RDE-099/26, de 16.04.2026, e os representantes da Área Requisitante CS.GB, incumbidos dos trabalhos de análise e julgamento da documentação para habilitação da licitação em referência.

Os invólucros contendo a documentação para habilitação das proponentes foram recebidos e abertos em sessão pública pela Comissão de Recepção da ITAIPU, cujo registro de eventos consta em ata própria, conforme estabelecido no subitem 2.8.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC).

Ato seguido, a CLNP recebeu da Comissão de Recepção da ITAIPU os documentos de habilitação das seguintes licitantes:

EMPRESAS
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA.
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS
PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
DIGI&TAL COMUNICAÇÃO LTDA.
FLEISHMANHILLARD BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

Registra-se que as proponentes IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., DIGI&TAL COMUNICAÇÃO LTDA. e FLEISHMANHILLARD BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. apresentaram Certificado de Registro Cadastral com tipo de cadastro completo e válido na data de entrega das propostas (16.06.2026), possuindo ao menos um dos códigos exigidos na alínea "a" do subitem 2.1 do Anexo II do CBC (Aditamento 2).

A CLNP procedeu à conferência e análise da documentação, conforme estabelecido no subitem 2.9 do CBC, constatando que todas as licitantes com cadastro completo atendem às

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

condições de habilitação estabelecidas nos itens correspondentes à documentação cadastral, à habilitação jurídica, à habilitação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista.

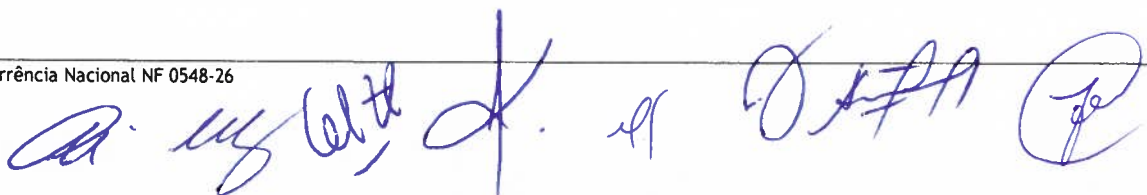
Com relação ao patrimônio líquido das referidas proponentes com cadastro completo, em atendimento à exigência prevista no subitem 2.3, alínea "b", do Anexo II do CBC (Aditamento 2), o Coordenador da CLNP realizou consulta junto ao representante da Superintendência de Orçamento e Contabilidade (OC.DF), o qual emitiu parecer favorável quanto ao cumprimento do requisito, no valor mínimo de R\$ 120.000,00, conforme documentação disponível no sistema SAP.

Registra-se que a proponente IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., embora possua Certificado de Registro Cadastral com cadastro completo, não apresentou o Balanço Patrimonial para fins de comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido no subitem 2.3, alínea "b", do Anexo II (Aditamento 2) do CBC. Todavia, nos termos do subitem 2.3, alínea "b.1", do mesmo Anexo, que faculta a CLNP realizar diligência mediante consulta aos dados cadastrais da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, a CLNP, com o apoio da Superintendência de Orçamento e Contabilidade (OC.DF), procedeu à referida consulta, constatando o cumprimento do requisito. Idêntica consulta foi realizada em relação às demais proponentes com cadastro completo, as quais tiveram igualmente confirmado o cumprimento do requisito.

As proponentes IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS e OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA. não apresentaram Certificado de Registro Cadastral com tipo de cadastro completo e válido na data de entrega das propostas (16.06.2026), figurando a primeira como empresa não cadastrada e a segunda com cadastro simplificado, sem documentos contábeis disponíveis para avaliação.

Assim, por não disporem de cadastro completo, as proponentes IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS e OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA. sujeitam-se à mesma regra de habilitação aplicável às empresas não cadastradas, prevista no item 1.3 do Anexo II do CBC (Aditamento 2), apresentando a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da habilitação econômico-financeira. Quanto a esta última, com o apoio da Superintendência de Orçamento e Contabilidade (OC.DF), procedeu-se, mediante: (i) aferição dos indicadores contábeis previstos no subitem 2.9.3 do CBC, exigida a pontuação mínima de 2 (dois) pontos; (ii) análise do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis exigidas; e (iii) verificação do atendimento ao Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 120.000,00, previsto na alínea "c". Conforme a documentação apresentada no certame, constatou-se que ambas as proponentes atenderam integralmente a todos os requisitos exigidos, tendo o representante da Superintendência de Orçamento e Contabilidade (OC.DF) emitido parecer favorável quanto à habilitação econômico-financeira.

Tendo em vista o detalhamento do requisito para habilitação técnica, a CLNP requereu o apoio dos representantes da Área Requisitante (CS.GB) para a análise da documentação



**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

apresentada.

Após detida análise, a Área Requisitante concluiu os trabalhos emitindo parecer favorável à habilitação técnica de todas as proponentes, uma vez que a documentação apresentada atende integralmente à respectiva exigência do Anexo II do CBC (Aditamento 2).

CONCLUSÃO: A Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, após finalizar os trabalhos de análise e julgamento da documentação para habilitação, concluiu por declarar:

- a) **HABILITADAS** as proponentes **IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, **OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA.**, **TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, **IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS**, **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, **DIGI&TAL COMUNICAÇÃO LTDA.** e **FLEISHMANHILLARD BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**, por atenderem integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo II do CBC - Documentação para Habilitação (Aditamento 2).
- b) **VENCEDORA:** a proponente **IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, por ter apresentado a proposta melhor classificada na etapa de julgamento das propostas comerciais, com o maior Índice Preço (IP), de 100,00, e ter cumprido integralmente os requisitos exigidos no Caderno de Bases e Condições (CBC) deste processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, após lida e assinada em sinal de aprovação pelos representantes, foi encaminhada à Área de Compras para divulgação.

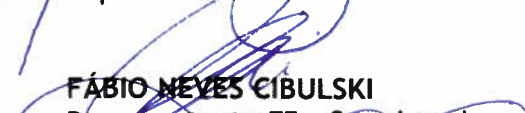
Foz do Iguaçu, 29 de julho de 2026.



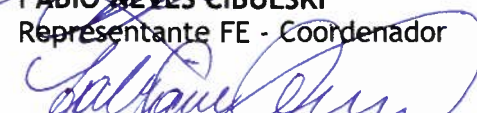
CAYO CESAR REZENDE DE SOUZA
Representante GB



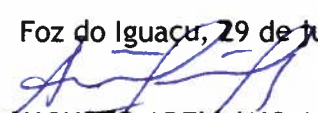
CARLOS HENRIQUE KUNZLER
Representante JD



FÁBIO NEVES CIBULSKI
Representante FE - Coordenador



FABIANE MARINA AMEND ARIELLO
Representante da Área Requisitante - CS.GB



CÉSAR AUGUSTO ARELLANO ADORNO
Representante GP



EDGAR JOSÉ ADORNO ROMERO
Representante JE



GONZALO MARTÍN ZAVALA RUIZ
Representante FD



MURILO ALVES PEREIRA
Representante da Área Requisitante - CS.GB